

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Parsifal de Jesus Pontes**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí, no exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 77,18 (setenta e sete reais e dezoito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

EDITAL Nº 241/09
(PROCESSO Nº 0630052002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Eurico Paes Cândido Júnior**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Eurico Paes Cândido Júnior**, Prefeito responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Rio Maria, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 235.321,16 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 16.457,18 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

EDITAL Nº 242/09
(PROCESSO Nº 0630052002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edir Ferreira Lopes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Edir Ferreira Lopes**, Prefeito em exercício, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Rio Maria, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 235.321,16 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 16.457,18 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

EDITAL Nº 243/09
(PROCESSO Nº 200605153-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Izaías Galúcio Fróes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Izaías Galúcio Fróes**, Presidente do Centro Comunitário Cosme e Damião, referente ao Convênio nº 010/2006, de 02.01.2006, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

EDITAL Nº 244/09
(PROCESSO Nº 200604963-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Maria Irismar da Silva Ferreira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Maria Irismar da Silva Ferreira**, Responsável pelo Centro Comunitário Professora Maria Ester Mouta Oliveira, referente ao Convênio nº 007/2006-AJUR/FUNPAPA, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.015,01 (três mil, quinze reais e um centavo), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

EDITAL Nº 245/09
(PROCESSO Nº 450012002-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Maria Rodrigues Viegas**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Maria Rodrigues Viegas**, Prefeito Municipal de Melgaço, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 310.395,52 (trezentos e dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

EDITAL Nº 246/09
(PROCESSO Nº 0084012004-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Hermínia Rodrigues M. Ferreira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora **Hermínia Rodrigues M. Ferreira**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua, no exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 78,73 (setenta e oito reais e setenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 21 de outubro de 2009

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37115
PORTARIA Nº 1263/2009 – TCM

CONSIDERANDO o Art. 18, incisos XVIII e XXV do Regimento Interno deste TCM;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de critérios uniformes para a realização de Inspeções, objetivando adequar as competências deste Tribunal à sua capacidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º – As Comissões de Inspeções Ordinárias e de Tomadas de Contas serão compostas por até 3 (três) servidores e pelo Auditor responsável pela instrução do Processo de Prestação de Contas.

Parágrafo único: Ausente o Auditor, as comissões serão compostas somente pelos 3 (três) servidores.

Art. 2ª – O período máximo de duração de cada Inspeção será fixado de acordo com o Anexo Único desta Portaria, nos seguintes termos:

-Municípios do GRUPO 1 - Prazo máximo de 8 (oito) dias, para até 3 (três) exercícios;

-Municípios do GRUPO 2 - Prazo máximo de 12 (doze) dias, para até 3 (três) exercícios;

-Municípios do GRUPO 3 - Prazo máximo de 15 (quinze) dias, para até 3 (três) exercícios.

Art. 3ª – As diárias serão pagas por dia de afastamento, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º - As solicitações de Inspeção deverão observar o disposto nesta Portaria e serem devidamente autuadas, formando Processo próprio, ao qual serão juntados os Relatórios de Viagem, para análise do Controle Interno e da Fiscalização.

Parágrafo Único: Além dos documentos de praxe, será obrigatória a juntada, ao Relatório de Viagem, de cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento da Inspeção.

Art. 5º – Até o dia 31 de outubro de cada ano os Auditores deverão apresentar à Presidência a relação dos Municípios que serão inspecionados no exercício seguinte, até o máximo de 07 (sete) por Controladoria, para apreciação do Plenário.

Art. 6º – Os casos omissos / excepcionais serão resolvidos pela Presidência do TCM/Pa.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de outubro de 2009.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1263/2009-TCM

GRUPO 3	BELÉM (IN LOCO/SEM DESLOCAMENTO), SANTARÉM, ORIXIMINÁ, MARABÁ, PARAUAPEBAS, ALTAMIRA, TUCURUÍ, CAMETÁ, CASTANHAL, BARCARENA, ABÁ ETETUBA, ANANIN-DEUA, MARITUBA, ITAITUBA, BREVES E PARAGOMINAS.
GRUPO 2	MONTE ALEGRE, ALMERIM, PRAINHA, ALENQUER, ÓBIDOS, JURUTI, GURUPÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, CANNÁ DOS CARAJÁS, NOVO REPARTIMENTO, BREU BRANCO, JACUNDÁ, ITUPIRANGA, GOIANÉSIA DO PARÁ, TAILÂNDIA, URUARÁ, PACAJÁ, PORTO DE MOZ, SANTA IZABEL DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IGARAPÉ-MIRI, ACARÁ, SANTANA DO ARAGUAIA, XINGUARA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, VISEU, CAPANEMA, AUGUSTO CORRÊA, PORTEL, AFUÁ, TOMÉ- AÇU, DOM ELIZEU, RONDON DO PARÁ, RURÓPOLIS, CAPITÃO POÇO, IPIXUNA DO PARÁ, REDENÇÃO, BRAGANÇA E MOJU.
GRUPO 1	DEMAIS MUNICÍPIOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 37152
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 205/09
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 42

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO SANTARÉM NOVO POR UM FUTURO MELHOR

ADVOGADO: HUGO BICHARA JACOB

AGRAVADO: SEI OHAZE

ADVOGADO: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR e Outros

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz José Maria Teixeira do Rosário – Relator, fica o agravado intimado, por seu advogado, para, querendo, apresentar contra-razões ao Agravo Regimental interposto, no prazo legal, conforme abaixo: "Considerando que não cabe em matéria eleitoral a interposição de agravo retido e, tendo em vista o princípio da fungibilidade, recebo o presente recurso como agravo regimental. Assim, intime-se o agravado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto no prazo legal.

Belém, 20 de outubro de 2009.

Juiz José Maria Teixeira do Rosário - Relator."

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 206/09
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 400

IMPETRANTE: ERIVELTON DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO: JEFFERSON MASSUD ALVES E OUTRO
AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL - AFUÁ
Fica o impetrante intimado, por seu advogado, da parte dispositiva da decisão do Exmo. Sr. Juiz José Maria Teixeira do Rosário – Relator, proferida nos autos em epígrafe, conforme abaixo:

"(...)

Trata-se de mandado de segurança impetrado contra decisão do juízo da 16ª zona eleitoral que não conheceu do recurso do impetrante por considerá-lo intempestivo.

Pois bem.

Analisando os autos, verifico que o presente mandado de segurança não preenche os requisitos estabelecidos em Lei para sua concessão, pois o impetrante não juntou prova pré-constituída necessária a análise do pedido.